

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.736 MACEIÓ/AL, 03 DE MARÇO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 0547/2025
Autor(a): VEREADOR(A) ALLAN PIERRE.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO O
INSTITUTO ORLA LAGUNAR - IOL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO
ORLA LAGUNAR - IOL**, fundado em 20 de agosto de 2021,
com Estatuto registrado no cartório de 2º Registro de Títulos e
Documentos Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL, com
CNPJ nº 48.466.787/0001-08, entidade sem fins lucrativos,
atualmente sediada no Conjunto Virgem dos Pobres 11, nº 17,
quadra 36, Trapiche da Barra - Maceió/AL, Cep: 57.010.777,
cujos objetivos são:

I - objetivos gerais:

- a)** promover a prática esportiva como ferramenta de saúde e bem-estar;
- b)** incentivar a inclusão social e a integração comunitária por meio do esporte;
- c)** criar espaços acessíveis e seguros para atividades físicas e recreativas;
- d)** fomentar o desenvolvimento do turismo esportivo e sustentável;
- e)** valorizar o meio ambiente e a cultura local através do esporte.

II - objetivos específicos:

- a)** oferecer atividades esportivas gratuitas e/ou acessíveis para todas as idades;
- b)** melhorar a qualidade de vida da população, reduzindo o sedentarismo;
- c)** criar infraestrutura adequada para diferentes modalidades esportivas;
- d)** estimular a formação de atletas e revelar talentos esportivos;
- e)** estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para garantir a sustentabilidade do projeto;
- f)** implementar ações educativas sobre a importância da atividade física e do cuidado com o meio ambiente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de
Março de 2026.**

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E4E2C629

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 04/03/2026. Edição 7358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

04/03/2026, 09:11

Prefeitura Municipal de Maceió

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

